



**Proposta de Lei n.º 12/XIII/1ª**

**(Orçamento de Estado para 2016)**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Objectivo: Através desta proposta de alteração do Código do IVA, o PAN vem sugerir ao governo Português que se imiscua de participar, através da atribuição de taxas reduzidas de 6% de IVA, na utilização de animais para a obtenção de peles e pelo.

Cabe ao Estado Português, através da suas práticas, instrumentos legais e operativos, transformar a sociedade pela positiva fazendo com que a não violência seja uma premissa base na edificação social e económica entre humanos, mas também no relacionamento humano com as restantes espécies e ecossistemas.

Ao eliminar a redução do IVA, o Estado Português torna-se assim um agente neutro nestas actividades económicas e, paralelamente, reduz a despesa orçamental em actividades de exploração que primam pela violência gratuita e injustificada contra animais.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 12/XIII:

**CAPÍTULO XII**

**Impostos Indiretos**

**SECÇÃO I**

**Imposto sobre o Valor Acrescentado**

**Artigo 127.º**

**Alteração à Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado**

A verba 5.2.9 da Lista I anexa ao Código do IVA passa a ter a seguinte redação:

«5.2.9 – Criação de animais para experiências de laboratório.»

São Bento, 1 de Março de 2016

O Deputado,

André Silva